



MPV - 441

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04-09-2008

Proposição: MP 441 de 2008

Autor: Deputado Jorge Bittar

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva X 2 Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 60

Parágrafo: caput

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O caput do artigo 60 da MP 441 de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Os arts. 33, 35, 36, 38, 39 e 40 da Lei no 11.355, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A remuneração dos servidores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública será composta das seguintes parcelas:

I - vencimento básico, nos valores indicados nas tabelas constantes do Anexo IX desta Lei;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - GDACTSP;

III - Adicional de Titulação; e

.”

JUSTIFICACÃO

A supressão da nova redação apresentada na MP mantém o texto original do artigo 33 da Lei 11.355 de 2006, que define a estrutura remuneratória do Plano de carreiras e cargos da Fiocruz e não entra em contradição com o artigo 41 da mesma Lei, não revogado por esta MP, que define os percentuais para adicional de titulação dos níveis superior e intermediário, respeitando as bases do acordo oficialmente realizado entre o Ministério do Planejamento, Ministério da Saúde, Fiocruz e ASFOC. A manutenção da titulação em percentuais, que estimula a formação continuada dos servidores em consonância com o perfil acadêmico, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico na Fiocruz e se alinha com as políticas públicas de qualificação do serviço público, foi um dos principais pontos acordados e teve ampla e pública divulgação.

No entanto a Vantagem Pecuniária Individual que constava do inciso IV na redação original do artigo 33 da Lei 11.355 de 2006 perde o seu sentido pois já é incorporada ao Vencimento Básico dos servidores por esta MP 441/08, integrando os vencimentos expressos na tabela do Anexo XXII, tabelas I, II, III, IV e V.

Assinatura

